



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC**

PORTARIA Nº138/2007

MAURO FERRANDIN, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Francisco do Sul, SC, no uso de suas atribuições etc.

Considerando o disposto no artigo 482 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina;

Considerando a instalação da Vara Criminal nesta comarca no dia 14/12/2007;

RESOLVE

SUSPENDER a fluência dos prazos processuais nos seguintes feitos:

I – os feitos relativos à Fazenda Pública (Lei n. 5.624/1979, art. 99); **no período de 26.11.2007 a 14.12.2007, no Juízo da 2ª Vara, preservando a realização das audiências já designadas e atendimento de processos urgentes.**

Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, ao Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, ao Ministério Público e à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Francisco do Sul, 22 de novembro de 2007.

Mauro Ferrandin
Juiz de Direito da 2ª Vara